

Proc. Administrativo 25.170/2023

De: Kelly S. - SMS-ADM-CS

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 13/09/2023 às 15:48:27

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMS-ADM-CS, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO DE PRAZO E META

Vimos através do presente solicitar aditivo de PRAZO de 2(dois) meses ao Contrato nº 898/2022 – Pregão nº 137/2022, em nome de IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP.

Justificativa: O aditivo se faz necessário pela necessidade de se manter o software nas unidades de saúde.

—

Kelly Patricia Carbonera Salvati

Agente administrativo

Anexos:

CONCORDANCIA_IDS.pdf

ADITIVO

4 mensagens

saude03 franciscobeltrao <saude03franciscobeltrao@gmail.com>
Para: comercial@ids.inf.br

22 de agosto de 2023 às 09:53

BOM DIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO Gostaria de saber se a empresa IDS Desenvolvimento de software e assessoria ltda - EPP tem interesse em aditivar o contrato 898/2022 referente ao PREGÃO 137/2022 pelo prazo de 12 MESES. E também temos interesse em aditivar o item 2 do lote 1 para implantação do aplicativo IDS AD ENDEMIAS(licença de uso, manutenção e suporte)

Aguardo retorno quanto a concordância do aditivo

--

Att

Kelly Salvati

Dpto Administrativo Secretaria de saúde

Prefeitura de Francisco Beltrão - PR

Telefone / WhatsApp 46- 35202311

Eduarda Ribas <eduarda.ribas@ids.inf.br>
Para: saude03 franciscobeltrao <saude03franciscobeltrao@gmail.com>
Cc: Leonir Zarpelon <lzrepcomercial@gmail.com>

22 de agosto de 2023 às 13:58

Boa tarde Kelly, como vai?

Manifestamos nosso interesse na renovação contratual e na inclusão do AD Endemias no referido contrato.

Seguem anexas as respectivas propostas.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Eduarda Ribas
Analista Administrativo

✉ eduarda.ribas@ids.inf.br

📍 Avenida Brasil, 922, Centro
Pato Branco - PR
📱 @idsgestaopublica
☎ (46) 9 9925-0069/ (46) 3225 - 8383
🌐 www.ids.inf.br

**2 anexos****Proposta de Renovação - Francisco Beltrão.pdf**

79K

**Proposta Comercial - AD Endemias.pdf**

394K

saude03 franciscobeltrao <saude03franciscobeltrao@gmail.com>
Para: Eduarda Ribas <eduarda.ribas@ids.inf.br>

23 de agosto de 2023 às 10:41

Bom dia

informo que o contrato não prevê reajuste de valores

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Eduarda Ribas <eduarda.ribas@ids.inf.br>
Para: saude03 franciscobeltrao <saude03franciscobeltrao@gmail.com>
Cc: Leonir Zarpelon <lzrepcomercial@gmail.com>

23 de agosto de 2023 às 11:07

Bom dia, tudo bem?

Solicito que prossiga com a prorrogação do prazo do contrato.

Quanto aos valores, informo que iremos protocolar um pedido de recomposição.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Eduarda Ribas
Analista Administrativo

✉ eduarda.ribas@ids.inf.br

📍 Avenida Brasil, 922, Centro
Pato Branco - PR
📷 @idsgestaopublica
☎ (46) 9 9925-0069/ (46) 3225 - 8383
🌐 www.ids.inf.br

Proc. Administrativo 1- 25.170/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 13/09/2023 às 16:21:25

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO E META PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 2- 25.170/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 14/09/2023 às 17:15:27

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMS-ADM-CS, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

ADITIVO DE PRAZO E META

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1057_2023_Proc_25170_Aditivo_de_Prazo_servicos_continuos_IDS_Des_de_Software_Deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1057/2023

PROCESSO Nº : 25170/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADA : IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP
ASSUNTO : TERMO ADITIVO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente à prorrogação de prazo em 02 (dois) meses do Contrato de Prestação de Serviços nº. 898/2022 (Pregão Eletrônico nº 137/2022), firmado com a **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.

O processo veio acompanhado de concordância da contratada e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste na utilização de programa de informática, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

¹Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a vantajosidade da renovação, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 04 (quatro) anos, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93², restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que o presente contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 48 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. Da análise dos autos, verifica-se que não houve aditamentos ao caso, mostrando-se regular a dilação pretendida em mais 02 (dois) meses.

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 05/09/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 13/09/2023, operando-se a intempestividade do direito de repactuar.

No entanto, tendo em vista que a interrupção desses serviços acarretaria em inúmeros transtornos à Administração Municipal e à população e considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, evidencia-se a necessidade de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade ao caso de modo a garantir o cumprimento do interesse público com a efetivação da prorrogação pretendida, desde que haja viabilidade de registro no sistema de dados do Município.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 898/2022 (Pregão Eletrônico nº 137/2022), firmado com a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP**. Assim, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,³ da Lei n.º 8.666/1993;

² Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

³ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁴ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 02 (dois) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de setembro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F19-CCC4-08D7-302B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 14/09/2023 17:15:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7F19-CCC4-08D7-302B>

Proc. Administrativo 3- 25.170/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 18/09/2023 às 08:38:55

prazo (2 meses) sistema saúde

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_540_2023_ids.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	18/09/2023 10:04:48	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EB78-00E7-F9DC-FC74**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 540/2023

PROCESSO N.º : 25.170/2023
REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 898/2022 – PREGÃO N.º 137/2022
OBJETO : FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO INTEGRADO/INFORMATIZADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO A HOSPEDAGEM EM NUVEM, MIGRAÇÃO DE DADOS EM USO, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 898/2022, referente à fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Saúde, fotocópia do contrato, certidões, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.057/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo ao contrato n.º 898/2022 por 02 (dois) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB78-00E7-F9DC-FC74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/09/2023 09:34:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EB78-00E7-F9DC-FC74>

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 21/09/2023 às 09:31:07

BOM DIA

EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 898/2022 PREGÃO Nº 137/2022,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_1_PRAZO_CONT_898_2022_IDS_DESENVOLVIMENTO_DE_SOFTWARE_E_ASSESSORIA_LTDA_EPP.pdf
PUBLICACAO_1_CONT_898_2022.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 898/2022
PREGÃO Nº 137/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida BRASIL, 922, SALA 01, CEP: 85501057, centro, na cidade de Pato Branco/PR.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.170/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por por mais 02 (dois) meses, ou seja, até a data de 04 de novembro de 2023:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	2	83020	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem.	MÊS	2,00	19.800,00	39.600,00

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

CPF nº 020.762.969-21

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E
ASSESSORIA LTDA - EPP

CONTRATADA
MAURI CESAR DENGÓ



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CPF 761.581.289-53

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, de itens que resultaram desertos no pregão nº 208/2022; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2023 com vigência de 26/04/2023 a 24/04/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
479/2023	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	80.392.566/0001-45
480/2023	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
481/2023	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME	24.118.004/0001-37
482/2023	A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	22.858.929/0001-99
483/2023	BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	28.345.933/0001-30
484/2023	BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	31.282.018/0001-57
485/2023	CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME	18.258.209/0001-15
486/2023	CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.626.776/0001-60
487/2023	CPC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	19.827.192/0001-32
488/2023	DISTRIBUIDOR – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	37.070.092/0001-96
489/2023	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28.788.905/0001-97
490/2023	FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	26.043.097/0001-03
491/2023	FBX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES	10.915.763/0001-16
492/2023	GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	32.283.972/0001-27
493/2023	GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64
494/2023	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	01.571.702/0001-98
495/2023	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	84.972/926/0001-39
496/2023	KOMFORT COLCHOES FABRICAÇÃO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS	45.890.291/0001-79
497/2023	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	11.145.401/0001-56
498/2023	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98
499/2023	MARIA MARTA PEREIRA DE ALMEIDA	39.852.391/0001-08
500/2023	MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	10.686.941/0001-84
501/2023	MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR	07.752.236/0001-23
502/2023	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	36.757.380/0001-50
503/2023	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22
504/2023	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15
505/2023	MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA	20.371.330/0001-09
506/2023	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30.888.187/0001-72
507/2023	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49
508/2023	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39
509/2023	TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	04.516.470/0001-63
510/2023	THAYS GOMES DA GAMA	44.615.647/0001-01
511/2023	V P – MEDICAMENTOS - EIRELI	73.318.693/0001-39
512/2023	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54
575/2023	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2023.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B37F5B18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP.

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 898/2022 – Pregão nº 137/2022.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.170/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, ou seja, até a data de 04 de novembro de 2023.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	2	83020	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem.	MÊS	2,00	19.800,00	39.600,00

Francisco Beltrão, 04 de setembro de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A852F285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2023

“CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **02/10/2023**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	5635	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
02	VALÉRIA DA CUNHA OLIVEIRA GONÇALVES	5718	29/07/2022 à 28/07/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
03	ELSON LAURO TEODORO	1539	15/06/2020 à 28/12/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
04	VALÉRIO PONTES	641	21/07/2019 à 20/07/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
05	GENÉSIO BARBOSA FILHO	5716	13/06/2022 à 12/06/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
06	ALCEU BARCELOS PEREIRA	240	13/03/2022 à 12/03/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
07	PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BENTO	444	01/09/2022 à 31/08/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4833/23

Artigo 2º - Conceder férias proporcionais de 25 (vinte e cinco) dias, computados a partir de **02/10/2023**, ao servidor abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	JOÃO EDUARDO CORREA BATISTA	5601	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
02	OSIEL INÁCIO	5656	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
03	EDILEUSA DE FÁTIMA GONÇALVES DA CUNHA	5563	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
04	KELLI MENDES PINTO	5625	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
05	ANDRESSA HENRIQUE PEREIRA	5586	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
06	ANA LUCIA MACHADO DE LARA	5589	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
07	JOSIELE LOPES SALUSTIANO	5627	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
08	JOANA SANTIAGO PIRES	5613	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
09	DENIZE DE SOUZA MATOSO	5611	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
010	RIAN SCHARMAN GONÇALVES	5616	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
011	HACHELEY GEOVANA COSTA FRANCO	5619	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
012	NEMIAS DOS SANTOS AGOSTINHO	5636	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
013	SILVIO SIMOES	5575	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23
014	WELLINGTON LEITE MENDES	5567	12/11/2022 à 02/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4970/23

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:C9E965CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 38.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO